



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/000149

LEI Nº 479, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e na legislação em vigor, faz saber e a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam ratificadas em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado na PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO – CONAGRESTE, o qual passa a denominar-se **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE** firmado entre este município e o Consórcio.

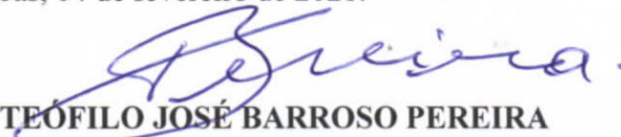
Art. 2º As alterações de que tratam a primeira Alteração, nos termos do Art. 1º desta Lei, produzirão efeitos “ex tunc”, ficando convalidados todos os atos praticados pelo Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE, desde a sua constituição em 29 de abril de 2013.

Art. 3º Ficam ratificadas em todos os seus termos, as alterações realizadas no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.

Art. 4º Ficam ratificadas e convalidadas todas as decisões da Assembleia Geral realizadas em 07 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Craíbas, Alagoas, 04 de fevereiro de 2021.


TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
PREFEITO



PREFEITURA
CRAÍBAS
DESENVOLVIMENTO COM AVANÇOS SOCIAIS
OPORTUNIDADE PARA TODOS